

## Sumário

### Poder Executivo

Conselho Municipal de Assistência Social.....	1
IPAM.....	1

Págs.

## Secretaria de Governo

### RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CMAS/PF

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Blocos de Cofinanciamento Estadual da Assistência Social referente ao exercício de 2024.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB, Lais Aparecida Pontes, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 868/2005, e

Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que atribui ao Conselho o papel de acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

Considerando as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite da Paraíba (CIB/PB), especialmente:

- a Resolução CIB/PB nº 013/2023, que estabelece os critérios de priorização e distribuição dos recursos estaduais da Assistência Social;
- a Resolução CIB/PB nº 007/2024, que dispõe sobre a pactuação dos municípios elegíveis ao cofinanciamento estadual no exercício de 2024;

Considerando o recebimento e a análise da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, referente à prestação de contas dos blocos de cofinanciamento estadual da Assistência Social – exercício 2024, acompanhada de relatórios financeiros, extratos bancários, notas fiscais e parecer técnico;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 25 de junho de 2025;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, exercício de 2024, referentes aos seguintes blocos:

- I – Bloco IGD-SUAS – Conta Corrente nº 31139-1;
- II – Bloco da Proteção Social Básica (PSB) – Conta Corrente nº 26047-9;
- III – Bloco da Proteção Social Especial – Média Complexidade (PSE MC/CREAS) – Conta Corrente nº 26048-7;
- IV – Bloco dos Benefícios Eventuais – Conta Corrente nº 26049-5.

Art. 2º Determinar que esta Resolução seja anexada ao processo administrativo da prestação de contas e encaminhada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo-PB, 25 de junho de 2025.

  
Lais Aparecida Pontes Cavalcanti de Brito  
Presidente do CMAS  
GESTÃO 2023/2025

## Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial  
Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;  
Redator: Bruno José de Melo Trajano.  
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB  
CNPJ: 09.072.455/0001-97  
Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro  
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081  
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

## IPAM – Instituto de Previdência Municipal

### Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral]

Ato/Portaria IPAM nº 0026/2025

Pedras de Fogo / PB, em 02 de Junho de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral], em favor do(a) servidor(a) MARCELLY MARINHO DE PONTES.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] a(o) servidor(a) MARCELLY MARINHO DE PONTES, portador(a) do RG 1794297; SSP/PB, CPF 020.535.634-60. Efetivo, no cargo de PROFESSOR (A), Classe CLASSE 1, Nível NÍVEL VII, referência PROFESSOR "A", carga horária 150 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1902, lotado(a) no(a) FUNDEB, nos termos do Art. 2º, da pela ELOM nº 10/2024 c/c Artigo 21, caput, incisos I, II, III e IV, alínea "a", §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 103, de 24 de novembro de 2023, conforme os documentos do Processo IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, registrado sob o número 009/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 27/06/1995, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
MAGNUM LEANDRO DE ASSIS  
Diretor Presidente  
IPAM

### Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 77/2021 (Segurado Aposentado)

Ato/Portaria IPAM nº 0027/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 77/2021 (Segurado Aposentado)

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) GILVAN ROSA DA SILVA, portador(a) do RG 256.731-2VIA, SDS/PB, CPF 451.465.194-04, Inativo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula Funcional nº 36, nos termos do Art. 8º, inciso I, Art. 26, Art. 27, inciso I, Art. 28, § 3º, inciso VI, Art. 29, § 1º, inciso II e § 2º e Art. 30, caput e Parágrafo Único da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, número 010/2025, a seguinte beneficiária:

I - MARIA LUCIA ALEIXO ROSAS, cônjuge, portador(a) do RG nº 684282 - 2ª via - SSP/PB e do CPF nº 434.436.054-00, nascido(a) em 19 de Setembro de 1962, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/05/2025, conforme dispõe o Art. 27, inciso I da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo/PB, em 02 de Junho de 2025.

  
MAGNUM LEANDRO DE ASSIS  
Diretor Presidente  
IPAM